Extraordinária

MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

RC 002/2023

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

Mensagem Justificativa

- PROTOCOLO -
Data: 17 / 03 / 2023
Ass.: 16h05
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que Acrescenta ID's no Anexo XVIII da Lei Complementar 001/2.010.

A criação de novos ID's se dá tendo em vista a abertura de novas ruas no condomínio aprovado por essa municipalidade denominado como Condomínio Liberdade localizado no bairro Parque Cidade Jardim.

Importante destacar que os lotes já se encontram lançados no sistema do cadastro técnico imobiliário do Município, porém com a sua localização incorreta.

Cumpre ressaltar que a aprovação do presente projeto se faz necessária, pois caso contrário não é possível atender aos cidadãos em tarefas rotineiras no que diz respeito a avaliação dos imóveis para fins de ITBI, ITCD, registro e certidão de número junto a CEMIG e COPASA com intuito de ligação de água, luz e taxas, dentre outros serviços.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do presente Projeto de Lei, que solicito a convocação de Reunião Extraordinária para apreciação e votação, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéu.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Normando José Duarte
DD. Presidente da Câmara Municipal Pompéu - MG

MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº 002 /2023

Acrescenta ID's no Anexo XVIII da Lei Complementar 001/2010.

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta os seguintes ID's no Anexo XVIII da Lei Complementar 001/2010:

ID	BAIRRO	COD	TIP	TIT	NOMELOG	vlr
3775	PARQUE CIDADE JARDIM		VIA		VIA DE ACESSO 01	R$ 34,52
3776	PARQUE CIDADE JARDIM		VIA		VIA DE ACESSO 01	R$ 34,52
3777	PARQUE CIDADE JARDIM		VIA		VIA DE ACESSO 01	R$ 34,52
3778	PARQUE CIDADE JARDIM		VIA		VIA DE ACESSO 01	R$ 34,52
3779	PARQUE CIDADE JARDIM		VIA		VIA DE ACESSO 01	R$ 34,52
3780	PARQUE CIDADE JARDIM		VIA		VIA DE ACESSO 02	R$ 34,52
3781	PARQUE CIDADE JARDIM		VIA		VIA DE ACESSO 02	R$ 34,52
3782	PARQUE CIDADE JARDIM		VIA		VIA DE ACESSO 03	R$ 34,52
3783	PARQUE CIDADE JARDIM		VIA		VIA DE ACESSO 03	R$ 34,52
3784	PARQUE CIDADE JARDIM		VIA		VIA DE ACESSO 03	R$ 34,52
3785	PARQUE CIDADE JARDIM		VIA		VIA DE ACESSO 04	R$ 34,52
3786	PARQUE CIDADE JARDIM		VIA		VIA DE ACESSO 04	R$ 34,52
3787	PARQUE CIDADE JARDIM		VIA		VIA DE ACESSO 05	R$ 34,52
3788	PARQUE CIDADE JARDIM		VIA		VIA DE ACESSO 05	R$ 34,52

Art. 2º No caso de abertura de novos loteamentos fica determinado como próximo ID, o maior da última rua existente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu/MG, 17 de março de 2023.

Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal